



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva em sistema de drenagem pluvial do imóvel localizado à Praça Dr. José Augusto Corrêa, nº 01, Centro, Paço Municipal, Tietê, São Paulo, compreendendo o conserto, substituição e instalação de calhas e condutores, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A execução dos serviços de manutenção corretiva é indispensável para a recomposição das condições físicas e funcionais do sistema de drenagem pluvial, evitando prejuízos ao patrimônio.

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) e está alinhada ao planejamento administrativo da unidade requisitante.

Os servidores do quadro municipal com atribuições na área de manutenção predial encontram-se atualmente empenhados em outras demandas prioritárias, não havendo disponibilidade operacional para execução dos serviços que são específicos.

Trata-se de serviço comum, de baixa complexidade técnica, amplamente disponível no mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação integral de serviços de manutenção corretiva do sistema de drenagem pluvial do imóvel, abrangendo a substituição de calhas e condutores, bem como demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento do sistema.

A contratação será realizada pelo critério de menor preço global, considerando que os serviços são interdependentes e constituem solução única e indivisível, sendo tecnicamente inadequado o seu parcelamento.

A contratada será responsável pelo fornecimento integral de materiais, insumos, equipamentos e mão de obra, bem como pela execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e boas práticas de engenharia.

A solução proposta observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

4. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

O objeto da presente contratação foi definido de forma clara e suficiente, não contendo especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir a competitividade.

5. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A contratada deverá executar os serviços no imóvel localizado Praça Dr. José Augusto Corrêa, nº 01, Centro, Paço Municipal, Tietê, São Paulo, contemplando:

5.1. Serviços a serem executados

- Substituição de aproximadamente 70 (setenta) metros lineares de calha tipo coxo, confeccionadas em chapa galvalume dupla face, com espessura mínima de 0,65 mm, largura aproximada de 1.100 mm, de fabricação nacional (CSN ou equivalente técnico);
- Substituição de 10 (dez) condutores internos, com substituição de tubulação existente em chapa por tubos em PVC, totalizando 24 metros com diâmetro aproximado de 75 mm;
- Execução de serviços complementares de fixação, vedação, nivelamento e adequação do sistema de escoamento pluvial.

5.2. Condições gerais de execução

- Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, e atender às normas técnicas vigentes;
- A contratada deverá fornecer todos os insumos, equipamentos e ferramentas necessários;
- Eventuais imperfeições ou inconformidades deverão ser corrigidas sem ônus adicional à Administração;
- O local deverá ser entregue limpo, livre de resíduos e em condições adequadas de uso;
- Todas as despesas com transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da contratada;
- A contratada deverá fornecer a seus trabalhadores todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pela legislação vigente (NRs do Ministério do Trabalho e Emprego), incluindo, mas não se limitando a: capacete, luvas, botas de segurança, óculos de proteção, protetor auricular e cintos de segurança, conforme a atividade a ser executada;
- É obrigatório o uso contínuo dos EPIs durante toda a realização dos serviços de manutenção corretiva do sistema de drenagem pluvial, incluindo conserto, substituição e instalação de calhas e condutores. A contratada deverá orientar e fiscalizar seus colaboradores quanto à



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

correta utilização dos EPIs, sendo responsável por quaisquer acidentes decorrentes do seu não cumprimento.

6. DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

A vistoria técnica será facultativa, sendo recomendada para melhor compreensão das condições do local.

Não será emitido comprovante de visita, por se tratar de ato facultativo.

Contato para agendamento: Ana Cláudia ou Carlos

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

Para a habilitação do fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa, o mesmo deverá apresentar juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

Documentação relativa à habilitação jurídica:

I - Pessoa Jurídica: contrato social, requerimento de empresário individual, certificado da condição de microempreendedor individual, estatuto social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente, ou, se Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

Documentação relativa à regularidade fiscal:

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ou, se pessoa física, no Cadastro de Pessoa Física (CPF)

III - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV - Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos

VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VII - Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF

VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT, emitida perante a Justiça do Trabalho

IX - Certidão de que a pessoa jurídica ou pessoa física não se encontra inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

X - Certidão Apenados junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa

8. DA AUTORIZAÇÃO E DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão autorizados mediante emissão de Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

O prazo para execução será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

9. DO VALOR DE REFERÊNCIA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado será apurado mediante pesquisa de preços de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O valor de referência estará disponível no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, cabendo-lhe verificar o cumprimento das obrigações.

A gestão será feita pelo Departamento de Gestão de Contratos.

As atribuições da gestão e fiscalização estão definidas no Decreto nº 7.886/2026.

11. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

12. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Recibo devidamente atestado, no prazo de até 30 (trinta) dias.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Da contratada

Executar os serviços conforme especificações;

Cumprir os prazos estabelecidos;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Responsabilizar-se por encargos legais;

Reparar eventuais falhas;

Responder por danos causados.

13.2. Da contratante

Permitir acesso ao local;

Fiscalizar a execução;

Efetuar o pagamento devido.

14. DISPENSA DE ETP E ANÁLISE DE RISCOS

Considerando tratar-se de serviço comum, padronizado, de baixa complexidade e pequeno valor, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e de Análise de Riscos mostra-se dispensável, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.886/2026, não havendo prejuízo à adequada instrução processual.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CRITÉRIOS PARA PENALIDADES E RESPONSABILIDADE PÓS RECEBIMENTO

A contratação ocorre por Dispensa de Licitação por Valor (art. 75, II, Lei nº 14.133/2021) e será formalizada por meio de Nota de Empenho (art. 95), vinculando o fornecedor ao Termo de Referência e à proposta comercial. Constituem infrações recusar a Nota, não realizar o serviço ou entregá-los fora das especificações, fornecer em desacordo com o termo de referência, não sanar problemas, reparar defeitos, causar inexecução parcial ou total, apresentar documentação falsa ou praticar atos lesivos (Lei nº 12.846/2013). As sanções aplicáveis incluem advertência, multa moratória de 0,5% ao dia limitada a 20% do item, multa compensatória de até 10% por inexecução parcial ou 20% por inexecução total, impedimento de licitar ou contratar por até 3 anos e declaração de inidoneidade de 3 a 6 anos. Na aplicação das penalidades serão considerados gravidade, dano à Administração, vantagem obtida, reincidência, boa-fé e situação econômica do fornecedor. O recebimento definitivo não exime o fornecedor da responsabilidade pela qualidade dos serviços.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Propostas que não estejam em conformidade com este Termo serão desclassificadas, independentemente do valor ofertado.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao objeto da contratação, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados ou prepostos subordinados.

Tietê, 30 de março de 2026.

Ana Cláudia Tomazela Milanello
Requisitante

Paulo Luiz Fuza
Secretário de Administração e Modernização